



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 02  
Proc. 1666/2009

Of. nº 1.974/2009

MOCOCA; 18 de dezembro de 2009

Senhor Presidente:

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NUMERO	DATA	RUBRICA
4.205	21.12.09	QF.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia visando ao repasse de verbas com o objetivo de acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O valor total do repasse, durante o ano de 2010, corresponde a R\$ 148.224,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), provenientes de verbas da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEADS) e próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, devendo ser repassado no exercício de 2010. O convênio terá vigência até dezembro de 2010.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO NAUFEL**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



Fls. n.º 03 / 0  
Proc. 1666 / 2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI N° 123 de 18 de Dezembro de 2009

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n°...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em



Fis. n.º 04  
Proc. 1666/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 148.224,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes da SEADS e R\$ 93.624,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e quatro reais), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social;

III - O valor informado no inciso I será repassado durante o exercício de 2010.

IV - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2010, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa e posterior termo aditivo.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto do convênio;



Fis. n.º 03  
Proc. 1666/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCAS ESTADO DE SÃO PAULO

b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores à entidade conveniada;

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio.



FIS. n.º 06 / 11  
Proc. 1666 / 2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade das atividades prestadas.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- b) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 04 4  
Proc. 1666 /2009

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das atividades objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Antônio Naufel  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 1º Discussão por 81 FAVOR / UVS  
Sessão 21/12/09 / 12.00  
  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 2º Discussão por 91 FAVOR / UVS  
Sessão 21/12/09 / 12.00  
  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE



Fis. n.º 08/10  
Proc. 1166/2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
4.248	21/12/2009	

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

2- Projeto de Lei nº165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

3- Projeto de Lei nº168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

4- Projeto de Lei nº169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

5- Projeto de Lei nº170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

6- Projeto de Lei nº171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

7- Projeto de Lei nº172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

8- Projeto de Lei nº173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9- Projeto de Lei nº174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

10- Projeto de Lei nº176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

11- Projeto de Lei nº177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

12- Projeto de Lei nº178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

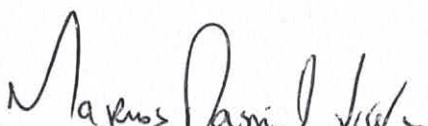
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

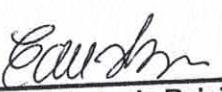
  
Raimundo Donizete Acácio  
Vereador

  
Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

  
João Batista Martins  
Vereador

  
José Francisco Ribeiro  
Vereador

  
Marcos Daniel Vicente  
Vereador

  
Eduardo Antonio Baisi  
Vereador





Fis. n.º 10.100  
Proc. 1666/2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 1.666/2009.

PROJETO DE LEI N.º 173/2009

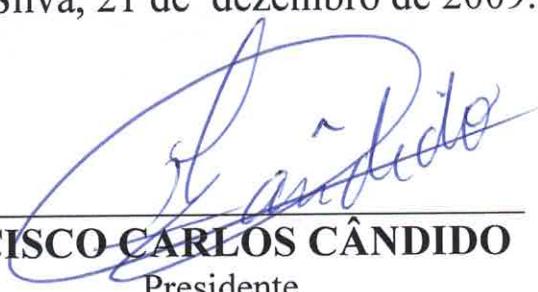
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

## D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Venerando Ribeiro da Silva

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
Presidente



Fis. n.º 11/20  
Proc. 1666/2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## RELATOR(A) ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº.173/2009.

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal de Mococa.

**ASSUNTO** : Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2009.

Fis. n.º 12  
Proc. 1666/2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
4.249	21/12/2009	

## REQUERIMENTO

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2<sup>a</sup>. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº007/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o pagamento de débitos tributários, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

3- Projeto de Lei nº165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

4- Projeto de Lei nº168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

5- Projeto de Lei nº169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

6- Projeto de Lei nº170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

7- Projeto de Lei nº171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

8- Projeto de Lei nº172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

9- Projeto de Lei nº173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza

a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10- Projeto de Lei nº174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

11- Projeto de Lei nº176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

12- Projeto de Lei nº177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

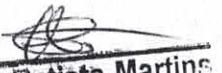
13- Projeto de Lei nº178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

14- Projeto de Lei nº.163/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Chamamento Público para credenciamento de empresas para realização de exames de radiografia e ultrassonografia.

15- Projeto de Lei nº.164/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

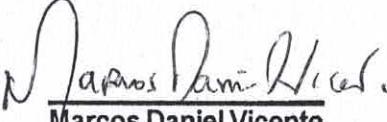
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

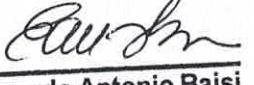
  
Raimundo Donizete Acácio  
Vereador

  
João Batista Martins  
Vereador

  
José Francisco Ribeiro  
Vereador

  
Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

  
Marcos Daniel Vicente  
Vereador

  
Eduardo Antonio Baisi  
Vereador



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Ofício nº 1419/2009-CM.

Mococa, 22 de dezembro de 2009.

**Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº127/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº007/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº128/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº009/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº129/2009, referente ao Projeto de Lei nº084/2009. (de autoria do vereador João Batista Martins)

4- Autógrafo nº130/2009, referente ao Projeto de Lei nº163/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº131/2009, referente ao Projeto de Lei nº164/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº132/2009, referente ao Projeto de Lei nº165/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº133/2009, referente ao Projeto de Lei nº168/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº134/2009, referente ao Projeto de Lei nº169/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº135/2009, referente ao Projeto de Lei nº170/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº136/2009, referente ao Projeto de Lei nº171/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP

Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Fls 2

11- Autógrafo nº137/2009, referente ao Projeto de Lei nº172/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº138/2009, referente ao Projeto de Lei nº173/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

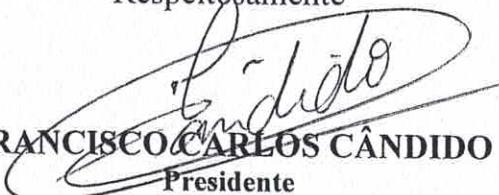
13- Autógrafo nº139/2009, referente ao Projeto de Lei nº174/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº140/2009, referente ao Projeto de Lei nº176/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº141/2009, referente ao Projeto de Lei nº177/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº142/2009, referente ao Projeto de Lei nº178/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Antônio Naufel  
Prefeito Municipal de  
Mococa**

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



*Câmara Municipal de Mococa*  
*PODER LEGISLATIVO*

**AUTÓGRAFO N° 138 DE 2009.**  
**Projeto de Lei n°173/2009.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medidas socioeducativas de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vista a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em



Fis. n.º 17 10  
Proc. 1666 /2009

## *Câmara Municipal de Mococa* PODER LEGISLATIVO

### AUTÓGRAFO N° 138 DE 2009.

#### **Projeto de Lei n°173/2009.**

conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 148.224,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes da SEADS e R\$ 93.624,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e quatro reais), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social;

III - O valor informado no inciso I será repassado durante o exercício de 2010.

IV - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2010, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa e posterior termo aditivo.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto do convênio;

*Edm*



*Câmara Municipal de Mococa*  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO N° 138 DE 2009.**

**Projeto de Lei nº173/2009.**

b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores à entidade conveniada;

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio.



Fis. n.º 19-0  
Proc. 1666, 2009

## *Câmara Municipal de Mococa* PODER LEGISLATIVO

### **AUTÓGRAFO N° 138 DE 2009.**

#### **Projeto de Lei nº173/2009.**

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade das atividades prestadas.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- b) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;



Fis. n.º 20 D  
Proc. 1666 2009

*Câmara Municipal de Mococa*  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO N° 138 DE 2009.**

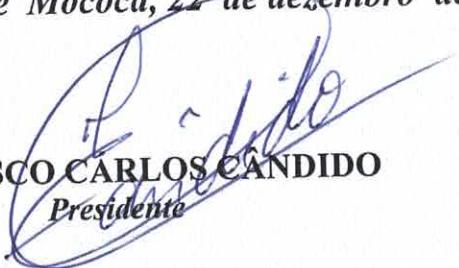
**Projeto de Lei n°173/2009.**

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das atividades objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Câmara Municipal de Mococa, 22 de dezembro de 2009.*

  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
Presidente

  
EDUARDO ANTÔNIO BAISI  
2º Secretário